



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

TERMO DE SANÇÃO

O prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, **SR. JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos do artigo 48 c/c 68, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei nº 701/2021 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro do Pilar – MG para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."

Registre-se e publique-se .

Morro do Pilar, 30 de dezembro de 2021


José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

LEI Nº 701 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro do Pilar – MG para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Morro do Pilar – MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Morro do Pilar, estima a receita em R\$ 32.870.524,00(trinta e dois milhões, oitocentos e setenta mil e quinhentos e vinte quatro reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.232.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	286.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	377.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	129.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.785.829,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.551.394,62
SUBTOTAL	29.362.324,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 2.356.600,00
SUBTOTAL	-2.356.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	106.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	5.258.800,00
SUBTOTAL	5.864.800,00
TOTAL GERAL	32.870.524,00

Art. 4º - As despesas do Município de Morro do Pilar serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	874.825,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	634.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.060.100,00
SEGURANÇA PÚBLICA	243.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.558.600,00
PREVIDENCIA SOCIAL	731.769,62
SAÚDE	6.865.100,00
EDUCAÇÃO	4.789.900,00
CULTURA	2.894.800,00
URBANISMO	4.587.600,00
HABITAÇÃO	283.000,00
SANEAMENTO	742.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	776.500,00
AGRICULTURA	202.500,00
COMERCIO E SERVIÇOS	831.329,38
TRANSPORTE	1.211.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

DESPORTO E LAZER	978.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	531.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00
TOTAL	32.870.524,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	874.825,00
GABINETE DO PREFEITO	673.700,00
SEC. ADMINISTRACAO E REC HU	1.201.700,00
SEC. FAZENDA	2.176.469,62
SEC. SAUDE	6.865.100,00
SEC. EDUCACAO	4.789.900,00
SEC. PROMOÇÃO SOCIAL	1.573.600,00
SEC. MEIO AMBIENTE	1.141.000,00
SEC. OBRAS.	7.862.600,00
SEC. CULTURA E TURISMO	3.669.129,38
SEC. ESPORTE E LAZER	932.000,00
SEC. DEFESA SOCIAL	378.500,00
PROCURADORIA GERAL	634.000,00
CONTROLADORIA GERAL	98.000,00
TOTAL	32.870.524,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.947.594,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.987.229,38
SUBTOTAL	22.951.824,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	9.583.700,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00
SUBTOTAL	9.843.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	75.000,00
SUBTOTAL	75.000,00
TOTAL	32.870.524,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (20%) Vinte por cento do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações e da reserva de contingência conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.(Redação da pela Emenda Modificativa nº 11/2021)

II – Inclusão de elementos de despesas, desde que fique limitado aos valores para as categorias de programação definidas por esta lei.

III- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

IV- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

V- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI- contratar operações de crédito até o limite previsto na legislação, concedendo garantias mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL. 31-3866 5201

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único- Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29ª da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), ate o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro do Pilar – MG, aos 30 de Dezembro de 2021.


José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal